



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO REVLO N.º. 090/2014 - SEMAD



2ª VIA

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, e com base no artigo 10 do Decreto n.º 44.844, de 25 de Junho de 2008, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei 178, de 29 de Janeiro de 2007, artigo 38, § 1º, inciso VI do Decreto 43.316, de 07 de Junho de 2006 e do artigo 1º, inciso III da DN COPAM n.º 17, de 17 de Setembro de 1996, Revalida a Licença de Operação, da empresa PR PEDRAS EIRELI - ME, CNPJ N.º. 01.697.013/0001-24, para as atividades de LAVRA A CÉU ABERTO COM OU SEM TRATAMENTO - ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO, PILHAS DE REJEITO/ESTÉRIL, ESTRADAS PARA TRANSPORTE DE MINÉRIO / ESTÉRIL, DNPM: 831.865/1999, Substância Mineral: Quartzito, localizada na Fazenda Chapadão, s/nº, Bairro Zona Rural, Coordenadas Geográficas (Datum SAD 69) Lat. -20º 50' 52,8" Long. -46º 21' 18,2", no município de Alpinópolis, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de n.º 01344/2002/006/2013, e decisão da Unidade Regional Colegiada Copam Sul de Minas, em reunião do dia 04/08/2014.

Sem condicionantes

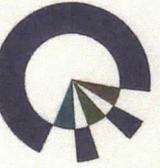
Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da Licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Primeira VIA assinada em 04/10/2014. Validade da Licença Ambiental: 8 (oito) anos, com vencimento em 04/08/2022.

Varginha, 30 de dezembro de 2015.



JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
Superintendente Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas

